PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax. (35) 3364-1[illegible]
Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

Lei Ordinária nº 264 de 08/07/2008

"Dispõe sobre a contratação de motoristas em caráter excepcional"

A Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação, por tempo determinado, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 118/2001, de 02 (dois) MOTORISTAS, em caráter excepcional, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, visando ao funcionamento inadiável do serviço público essencial de transporte de pacientes.

Art. 2º – As contratações ora autorizadas destinam-se à substituição de servidores efetivos licenciados para o desempenho de atividade política, e terão duração equivalente à das licenças dos respectivos titulares.

Art. 3º – Para efeito de seleção dos motoristas a serem contratados, será observada a ordem de classificação do concurso público em vigor para o cargo equivalente.

Art. 4º – Os contratados nos termos desta lei submeter-se-ão às mesmas regras e condições aplicáveis ao cargo efetivo equivalente do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, aplicando-se-lhes o vencimento correspondente ao nível IX da tabela salarial (R$ 674,71), bem como a mesma jornada de trabalho e as mesmas atribuições e requisitos para exercício.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 08 de Julho de 2008.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício